



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Graduação/Coordenadoria para o Fortalecimento da qualidade do ensino

EDITAL Nº 05/2020
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PID

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA) convida os discentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura aos processos seletivos dos Projetos de Monitorias, do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária.

Art. 1 – Do objetivo da seleção

- I. Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- II. Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- III. Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- IV. Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- V. Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

Art. 2 – Das vagas

- a) Serão ofertadas até 64 (sessenta e quatro) vagas para monitoria remunerada;
- b) O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;
- c) Caso o (a) bolsista seja Admitido a partir da segunda quinzena do mês de início das atividades, o pagamento será proporcional ao período de atuação na Bolsa.
- d) As bolsas têm período de vigência de nove meses, com início no mês de abril de 2020 e término em dezembro de 2020, não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;
- e) O pagamento integral do período de nove meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;
- f) É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;
- g) Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;
- h) O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;

i) O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador, mediante contato com a CFOR/PROGRAD.

Art. 3 – Dos requisitos para inscrição

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFCA;
- b) Comprovar, através de histórico escolar, ter integralizado e possuir o *status* de *APROVADO* na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernentes e/ou afins à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de *status* de *REPROVADO*;
- c) Dispor de no mínimo 12 horas semanais para se dedicar às atividades da Monitoria (remunerada ou voluntária);
- d) Acatar as solicitações para inscrição(ões) indicadas no(s) Formulário(s) de Programação da Avaliação dos Projetos/Orientadores;

Art. 4 – Do processo seletivo

Os instrumentos e procedimentos de avaliação do processo seletivo serão da escolha de cada professor-orientador, obedecendo a temática do projeto/disciplina na qual o candidato está concorrendo, de acordo com o Formulário(s) de Programação da Avaliação.

Art. 5 – Da inscrição e entrega de documentos

- I. As Inscrições deverão ser realizadas conforme os critérios elencados no Formulário(s) de Programação da Avaliação, disponíveis nos anexos ao Edital (ANEXO 2 – CCAB; ANEXO 3 – CCSA; ANEXO 4 – CCT; ANEXO 5- FAMED; ANEXO 6 - IFE e ANEXO 7 – IISCA);
- II. A UFCA e os Orientadores não se responsabilizarão por solicitação(ões) de inscrição(ões) fora do período estabelecido, ou fora dos padrões divulgados neste edital/Formulários de Programação da Avaliação.
- III. A inscrição pode ser invalidada a qualquer tempo mediante verificação de inexatidão ou falsidade nas informações prestadas.
- IV. A não comprovação dos requisitos de inscrição, e/ou não entrega dos documentos exigidos neste edital, acarretará o indeferimento automático da inscrição.

Art. 6 – Do calendário das seleções

EVENTO	DATA
Inscrições - envio do formulário de Inscrição (anexo 2)	Observa no Formulários de Programação da Avaliação de Cada PROJETO
Processo Seletivo	
Publicação do Resultado Final da Seleção	16 de abril de 2020
Envio de documentação e Início das atividades dos monitores selecionados junto à CFOR / PROGRAD, através	16 de abril de 2020

Art. 7 – Do resultado final

O resultado final do processo seletivo de bolsistas e voluntários para monitoria 2020 da UFCA será divulgado em local público no dia 16/04/2020, após a comunicação individual dos Resultados por Projeto de Monitoria, enviados pelos Orientadores para os estudantes e PROGRAD, conforme os Formulários de Programação da Avaliação dos Projetos.

Art. 8 Da admissão do (a) Monitora

Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação junto à CFOR/PROGRAD:

- a) Termo de Compromisso do Monitor (Anexo 8): declarando-se cientes da regulamentação do PID;
- b) Plano de Trabalho (Anexo 9);
- c) Termo de Responsabilidade do Professor-orientador (Anexo 10);
- d) Formulário de cadastro do Monitor (Anexo 11);
- e) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (apenas se aplica para os monitores remunerados):
 - não pode ser conta poupança;
 - deve ser no nome do monitor.
- g) Histórico Escolar (SIGAA);

Art. 9 - Das obrigações dos Monitores bolsistas e voluntários selecionados

- I. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- II. Participar, juntamente com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive, na programação de aulas e em trabalhos escolares;
- III. Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;
- IV. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;
- V. Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;
- VI. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;
- VII. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;
- VIII. Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;

IX. Entregar, mensalmente, à CFOR/PROGRAD o formulário de frequência (a ser disponibilizado), devidamente preenchido, até o décimo dia de cada mês.

X. O não encaminhamento dos relatórios mensais por parte do bolsista no prazo estipulado implicará na suspensão do pagamento da bolsa.

Art. 10 – Das disposições gerais

a) As regras que regem este edital seguem o ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP, EDITAL Nº 20/2019/PROGRAD/UFCA e seus Adendos nº II e III, PORTARIA Nº 91, DE 16 MARÇO DE 2020 e a RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUNI, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

b) Os Orientadores poderão acatar as inscrições dos processos seletivos das Unidades Acadêmicas, suspensos pelo Adendo nº II do EDITAL Nº 20/2019/PROGRAD/UFCA. Juntamente com as Inscrições deste Edital, indicadas nos Formulários de Programação da Avaliação.

c) A inscrição para este processo seletivo implica na aceitação por parte do(a) candidato(a), de todos os itens constantes deste edital e em seus Anexos;

d) Os casos omissos serão apreciados pela comissão organizadora do processo seletivo do Edital nº 20/2019/PROGRAD/UFCA e pela PROGRAD;

e) Os monitores não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA;

f) O processo seletivo será válido apenas para o ano letivo para o qual for realizado.

g) A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Graduação seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

h) A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

Juazeiro do Norte, 05 de abril de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

PROF. EDSON OTONIEL DA SILVA

Coord. Para o fortalecimento da Qualidade do Ensino